

DIÁRIO OFICIAL - EXTRA

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS
LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO -4 Nº 510

VICENTINA-MS, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2020

PÁGINA 1 de 2

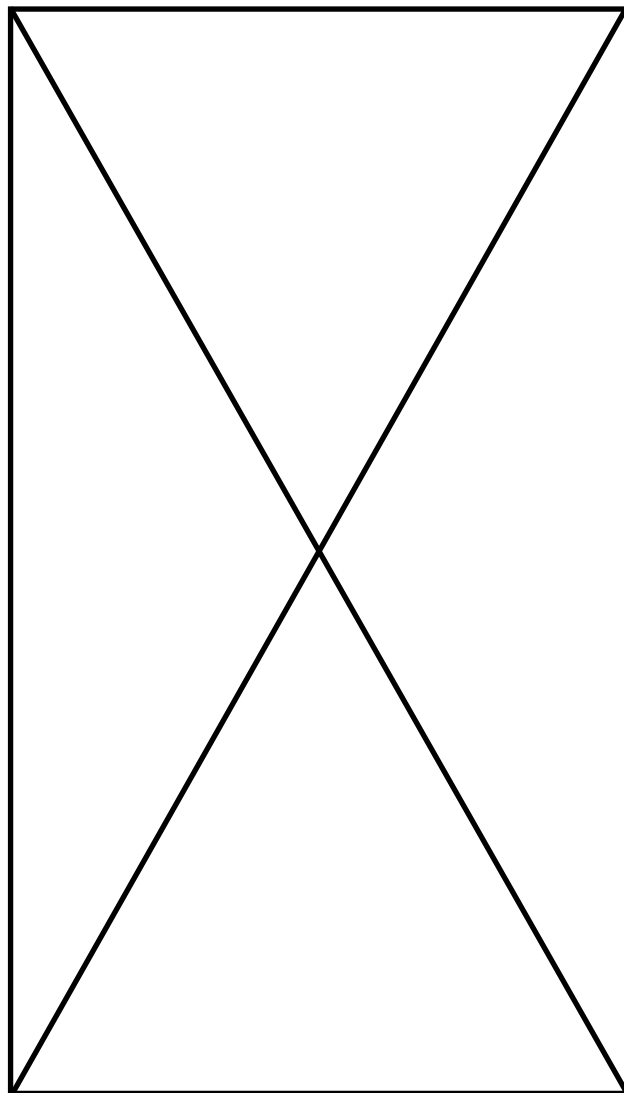
PREFEITO MUNICIPAL MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO	Secretaria Municipal de Assistência Social ELAINE APARECIDA MENDES
Vice-Prefeito EDUARDO COSTA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação JOÃO GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente REGINALDO REIS FERNANDES	Secretaria Municipal de Administração e Gestão LUCIANO LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo RAFAEL FARIA CORRÊA
Secretaria Municipal de Infraestrutura ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Junta Militar ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST	Secretaria Municipal de Finanças

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
DECRETO.....	02

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola E. Pe. José Daniel	(67) 3468 - 1112
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1096
SANESUL	(67) 3468 - 1279



DECRETO**DECRETO Nº 034, DE 18 DE MAIO DE 2020.**

“Dispõe sobre ajustes nas medidas de prevenção da Doença COVID-19 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a existência de pandemia do **COVID-19** (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO que, o prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 013, de 21 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 017, de 03 de abril de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos do Covid-19, Decreto Municipal nº 026, de 29 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 031, de 08 de maio de 2020 que expira no dia 18 de maio de 2020,

CONSIDERANDO que, a Administração Municipal reconheça a necessidade de atentar-se ao cumprimento do dever constitucional de prevenir a saúde da população, conforme preconiza o artigo 196 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga-se até 21 de maio de 2020, as recomendações do funcionamento das atividades comerciais no artigo 1º do Decreto nº 017, de 03 de abril de 2020, e essenciais mencionadas no artigo 1º do Decreto nº 013, de 21 de março de 2020, além das recomendações de prevenção previstas nos Decretos Municipais nº 022, de 20 de abril de 2020, nº 026, de 29 de abril de 2020, nº 031, de 08 de maio de 2020.

Art. 2º Permanece o “Toque de Recolher” até o dia 21 de maio de 2020, no horário compreendido das 21 horas às 05 horas do dia seguinte, exceto:

- I - Órgãos de Segurança, Chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- II - vigias noturnos;
- III - profissionais da área da saúde;
- IV demais profissionais que estejam vindo ou indo para o trabalho mediante identificação e comprovação do vínculo;
- V - casos em caráter excepcional e inadiável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina, em
18 de maio de 2020.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal